AVISO HIDROCEANOGRAFICO FL RIO TOCANTINS

Estudo Técnico Preliminar 36/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63387.000249/2026-95

2. Descrição da necessidade

A cozinha, o refeitório e os banheiros do Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Tocantins são compartimentos de uso diário e ininterrupto pela guarnição de 18 (dezoito) militares embarcados, sujeitos ao contato constante com água, gordura, vapor e produtos de limpeza, além do balanço e da vibração próprios da embarcação. Nessas condições, o piso constitui elemento de segurança e de salubridade: a perda de aderência, a presença de juntas e a infiltração de umidade elevam o risco de quedas e de contaminação, com impacto direto no bem-estar da tripulação, na manipulação de alimentos e na prontidão da OM. A substituição do revestimento atual por piso adequado ao ambiente naval mostra-se, portanto, necessária.

No ITEM 1 (cozinha e refeitório), exige-se piso contínuo em resina de poliuretano-cimento, de espessura mínima de 6 mm, apto a suportar choque térmico, lavagem com água quente e vapor, gordura e vibração do casco, com resistência antiderrapante classe R12 (DIN 51130) e superfície higienizável, em conformidade com a RDC ANVISA nº 216/2004. No ITEM 2 (banheiros), exige-se piso contínuo em resina do mesmo tipo, com agregado fino e espessura mínima de 4 mm, com resistência antiderrapante classe R11 (DIN 51130) e classe B (DIN 51097), adequada ao uso descalço. Em ambos os casos, exige-se laudo de reação ao fogo conforme o IMO FTP Code ou equivalente, atendidas as normas da Marinha do Brasil. A não contratação manteria o risco de acidentes por queda, a dificuldade de higienização e a inadequação sanitária dos compartimentos.

A contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021. O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços, em atendimento ao art. 23 da Lei e à IN SEGES/ME nº 65/2021. Observa-se, ainda, a vedação ao fracionamento de despesa prevista no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Máquinas	JOSE RICARDO DA SILVA MAIA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá ser pessoa jurídica especializada na execução de revestimentos de pisos industriais em resina, com capacidade técnica compatível com o objeto e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo seguir as recomendações do fabricante do sistema empregado. Não se exige credenciamento específico, ressalvadas as autorizações decorrentes de normas obrigatórias aplicáveis à atividade.

Compete à contratada fornecer mão de obra qualificada, supervisão técnica, ferramental, instrumentos de medição, equipamentos de proteção, materiais, peças e insumos novos e de primeiro uso, necessários à plena execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

O escopo mínimo dos serviços é o descrito no subitem 1.1.1 do Termo de Referência, compreendendo a retirada completa do piso existente, o preparo da base, a instalação do novo piso em resina, o rodapé sanitário, o caimento para os ralos e o acabamento de ralos e interfaces.

A execução observará as normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis, em especial as NR-6, NR-33, NR-34 e NR-35, quando cabíveis, a RDC ANVISA nº 216/2004, as normas da Marinha do Brasil e a legislação ambiental referente ao manejo de resíduos.

Ao final, serão realizados os testes e as verificações finais, e a contratada entregará relatório técnico detalhado, acompanhado de registro fotográfico e dos laudos exigidos, bem como garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os serviços e os materiais empregados.

5. Levantamento de Mercado

Conforme o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foram priorizados os parâmetros do inciso IV da referida norma, com a intenção de suprir a necessidade de levantamento de preços condizente com a realidade mercadológica no subsídio do processo em tela. Ademais, a medida de tendência central utilizada foi a média, para o referido item, e, eventualmente, o menor preço, haja vista a baixa margem de desvios dos valores encontrados para os itens solicitados.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste no fornecimento de 04 (quatro) equipamentos novos, de primeiro uso, de linha corrente de fabricação, em embalagem original, acompanhados de manual em língua portuguesa, de garantia do fabricante ou do fornecedor e dos acessórios necessários à operação regular, a saber: máquina de moer carne elétrica, fatiador cortador de frios elétrico, ar-condicionado split hi wall convencional quente e frio de 24.000 BTU/h e frigobar de 76 litros com gaveta multiuso, conforme especificações do campo objeto.

O ciclo da contratação compreende: (i) definição das especificações técnicas mínimas dos itens e de seu agrupamento; (ii) pesquisa de preços com no mínimo três fontes, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021; (iii) publicação do aviso de contratação direta no PNCP e no sistema de Dispensa Eletrônica, com prazo mínimo de 3 dias úteis; (iv) seleção da proposta mais vantajosa por grupo, emissão e envio da Nota de Empenho; e (v) entrega no local indicado, recebimento provisório e definitivo, tombamento patrimonial, atesto e pagamento.

Não integram o objeto a instalação, a adequação de infraestrutura elétrica ou hidráulica, a execução de obra civil ou qualquer serviço de montagem no local, cabendo à OM adotar, quando necessário, as providências indicadas no campo de providências.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação contempla 2 (dois) itens de serviço: a reforma do piso da cozinha e do refeitório, com área aproximada de 15 m² (quinze metros quadrados), e a reforma do piso dos banheiros, com área aproximada de 15 m² (quinze metros quadrados), totalizando 30 m² (trinta metros quadrados). A estimativa foi definida com base em levantamento técnico realizado a bordo, que aferiu as áreas dos compartimentos a serem atendidos. Estão incluídos no preço global a retirada do

piso existente, o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários (resina, primer, agregado antiderrapante, selante e demais componentes), a execução do rodapé sanitário, o acabamento dos ralos e a destinação dos resíduos gerados.

A quantidade corresponde à necessidade integral e imediata da OM para os compartimentos descritos, não havendo parcelamento artificioso do objeto nem fracionamento indevido de despesa, em observância ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 13.950,00

O custo máximo estimado da contratação é de R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada por MENOR PREÇO PARA O LOTE DE SERVIÇOS, composto pelo ITEM 1 (reforma do piso da cozinha e do refeitório) e pelo ITEM 2 (reforma do piso dos banheiros). Nos termos da Súmula nº 247 do TCU, a adjudicação por item é regra quando o objeto é divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, o que não ocorre no caso concreto.

Os serviços formam um conjunto indivisível, pois empregam o mesmo sistema de revestimento em resina, o mesmo método de retirada e preparo do convés, a mesma equipe técnica e a mesma responsabilidade pela garantia, e totalizam apenas 30 m². A divisão em itens a serem executados por empresas distintas duplicaria a mobilização de equipe, materiais e equipamentos a bordo, elevaria o custo unitário em área tão reduzida, dificultaria o faseamento da execução em um único mês e fragmentaria a responsabilidade pela garantia e pela uniformidade do acabamento. Por tais razões, é técnica e operacionalmente necessário que uma única empresa execute integralmente os serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata elaborada ou planejada por esta Organização Militar (UGR) ou pelo Centro de Intendência da Marinha em Belém (UGE).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As demandas apontadas levaram em consideração o Programa de Aplicação de Recursos (PAR) de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

a) restabelecimento das condições de segurança dos compartimentos, com redução do risco de quedas de pessoal em ambientes molhados e engordurados;

b) melhoria da higiene e da salubridade da cozinha, do refeitório e dos banheiros, com piso contínuo, sem juntas, de fácil limpeza, e conformidade com as boas práticas de manipulação de alimentos;

c) aumento da durabilidade do revestimento, com resistência a choque térmico, à gordura, aos produtos químicos de limpeza e à vibração do casco;

d) redução da manutenção corretiva e dos custos de reparos recorrentes de piso;

e) proteção do convés contra a umidade e a corrosão, pela estanqueidade do novo revestimento;

f) conformidade com as exigências de reação ao fogo e com as normas da Marinha do Brasil aplicáveis;

g) valorização do bem-estar da guarnição de 18 (dezoito) militares embarcados, com reflexo na moral e na eficiência do serviço de subsistência;

h) preservação da prontidão operativa da OM, ao evitar acidentes e a indisponibilidade de compartimentos essenciais à vida a bordo;

13. Providências a serem Adotadas

a) declaração de adequação orçamentária e financeira da despesa, com indicação da dotação e da disponibilidade de crédito, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

b) realização de pesquisa de preços com no mínimo três fontes, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES /ME nº 65/2021, com registro e justificativa dos parâmetros adotados;

c) confirmação da inexistência de Ata de Registro de Preços vigente aplicável ao objeto e da ausência de fracionamento de despesa, nos termos do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) verificações técnicas prévias no local de destino, quanto a dimensões, tensão e pontos de energia elétrica, alimentação elétrica de 220 V e circuito dedicado, ponto de dreno e espaço para as unidades interna e externa do ar-condicionado, ventilação e espaço disponível para os demais equipamentos, ficando a instalação do ar-condicionado a cargo da OM, por meios próprios ou contratação específica, por não integrar este objeto;

e) adoção, a cargo da OM, de eventuais adequações de infraestrutura necessárias à instalação, que não integram o objeto;

f) designação de fiscal e gestor da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

g) publicação do aviso de contratação direta no PNCP, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para o recebimento de propostas, conforme o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

h) consulta ao SICAF, ao CEIS, ao CNEP e ao CNJ, para verificação da regularidade e da ausência de impedimentos do fornecedor selecionado;

i) tombamento patrimonial dos bens permanentes recebidos e atualização do inventário da OM;

j) destinação adequada dos bens porventura substituídos ou inservíveis, conforme as normas de desfazimento de material vigentes na Marinha do Brasil;

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços objeto desta contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente em decorrência do manuseio, da substituição e do descarte de materiais, componentes e embalagens oriundos das atividades executadas.

Todos os materiais removidos e resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), por meio de empresas e processos devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes, cabendo integralmente à contratada a responsabilidade pelo correto gerenciamento até a destinação final.

Os materiais substituídos e resíduos decorrentes do serviço não poderão, sob nenhuma hipótese, ser descartados no rio, no mar, em rede de drenagem, no solo ou em qualquer local inadequado. Considerando a natureza dos serviços e a obrigatoriedade das medidas de controle cabíveis, os impactos ambientais associados à contratação são reduzidos, temporários e plenamente mitigáveis, não representando impedimento à contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

a) TÉCNICA – A solução é viável, pois os sistemas de piso contínuo em resina de poliuretano-cimento com agregado antiderrapante são de uso consagrado em cozinhas industriais e ambientes navais, com disponibilidade no mercado de fabricantes e de empresas aplicadoras, o que permite a competição entre fornecedores e o atendimento às exigências de antiderrapância, de resistência térmica e química e de reação ao fogo.

b) ECONÔMICA – O valor estimado será definido por pesquisa de preços com no mínimo três fontes, e a contratação de um único lote de 30 m² para uma só empresa reduz custos de mobilização e de gestão, mostrando-se compatível com o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da economicidade e da eficiência.

c) ALTERNATIVAS AFASTADAS – Foram consideradas e descartadas: (i) cerâmica ou porcelanato, em razão do peso, da tendência a trincar com a vibração e a flexão do casco e da retenção de gordura e de microrganismos no rejunte; (ii) epóxi simples ou sem agregado, em razão da baixa resistência ao choque térmico, do risco de trincas e da menor durabilidade; (iii) vinil de segurança e chapa de inox antiderrapante, em razão, respectivamente, do desgaste acelerado pelo calor e pela gordura na cozinha e da escorregadia com gordura e do ruído do inox, além da necessidade de mais de um sistema, o que encarece a contratação de área tão reduzida.

d) RESULTADO PRETENDIDO – Restabelecer, com segurança e durabilidade, as condições de antiderrapância, estanqueidade e higiene dos compartimentos de uso diário da guarnição, reduzindo o risco de acidentes e a necessidade de manutenção corretiva, em observância aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO DA SILVA MAIA
Data: 17/11/2026 15:31:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE RICARDO DA SILVA MAIA

Responsável pela contratação direta



SANRLLEY BENTES CORDEIRO

Autoridade competente